



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E MONITORAMENTO DA BIODIVERSIDADE
EQSW 103/104, Bloco “C”, Complexo Administrativo - Setor Sudoeste - Bairro Setor Sudoeste - Brasília - CEP 70670350
Telefone: (61) 2028-9090/9069

TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Inscrição em evento de capacitação de curta duração para uma servidora do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) no ABEC Meeting 2023, a ser realizado pela Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), no período de 21 a 23 de novembro de 2023, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES	CORTESIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	21172	Inscrição em evento de capacitação de curta duração para o ABEC MEETING 2023, que acontecerá nos dias 21 a 23 de novembro de 2023 na cidade de Foz do Iguaçu, no Paraná, Brasil, da servidora FERNANDA ALÉSSIO OLIVETO, SIAPE 15102971	serviços	1		R\$ 2.050 até dia 20/09	R\$ 2.050 até dia 20/09

1.2 O prazo de vigência da contratação vigora conforme art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I - ID PCA no PNCP: não se aplica *;
 - II - Data de publicação no PNCP: não se aplica *;
 - III - Id do item no PCA: XX/XXXX;
 - IV - Classe/Grupo: 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO;
 - V - Identificador da Futura Contratação: não se aplica *

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Sustentabilidade
- 4.2 O Contratado deverá cumprir as normativas contidas na IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, concernente a sustentabilidade ambiental, respeitando os seguintes itens:
- a) os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - c) que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.2 Após finalização do processo de contratação, será emitida nota de empenho.
- 5.3 A nota de empenho será transmitida à empresa contratada via e-mail, devendo a empresa aceitá-la e confirmar o seu recebimento, bem como a participação dos respectivos servidores no evento.
- 5.4 A referida nota de empenho substituirá o contrato, aplicando-se à relação de negócios, ali estabelecida, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 5.6 Após o ateste da Nota Fiscal, a Contratante efetuará o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de 30 (trinta) dias e nas formas estabelecidos neste Termo de Referência.

5.7 Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Hotel Rafain Palace Hotel & Convention Av. Olímpio Rafagnin, 2357 - Parque Imperatriz, Foz do Iguaçu - PR, 85862-210

5.7.1 A execução dos serviços será entre os dias 21 a 23 de novembro de 2023

5.7.2 Curso presencial;

5.7.3 Carga horária do curso: 24 horas aproximadamente

5.7.4 Horário: 9 às 12h e 14h às 18h

5.7.5 Instituição: Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), inscrita no CNPJ nº 29.261.229/0001-61

5.8 Materiais a serem disponibilizados

- I - Encontro ABEC Meeting
- II - Minicurso - Plano de desenvolvimento do Periódico
- III - Minicurso - Comunicação e divulgação de um periódico
- IV - Minicurso - Boas práticas na avaliação por pares
- V - ProCPC I - Diversidade, Equidade, Inclusão e Acessibilidade
- VI - ProCPC - Ética na publicação científica
- VII - Certificados de participação: os certificados do encontro e dos minicursos serão disponibilizados após comprovação de frequência na oficina acima de 75%.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.6 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.7 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.8 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.9 Trata-se de um Encontro, um evento único, por isso não há possibilidade de comparação de preços com outros fornecedores.
- 6.10 Este processo apresenta Notas de Empenhos referentes a contratação de outros órgão públicos como forma de comprovar que os valores praticados para esta contratação estão de acordo com os praticados no mercado (Nota de Empenho Outras Licitações).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório de diárias e passagens + o comprovante de realização da capacitação, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a. não produzir os resultados acordados
- b. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o(s) seguinte(s) critérios:

- 7.2.1 Que os cursos de capacitação, previstos neste instrumento, tenham sido realizados satisfatoriamente.
- 7.2.2 Que a unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado sejam atendidos;
- 7.2.3 Que a produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual sejam atendidos;
- 7.2.4 Que os indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço sejam atendidos satisfatoriamente.

7.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.3.1 não produziu os resultados acordados;
- 7.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 7.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8. DO RECEBIMENTOS

8.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da emissão do certificado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arretrados, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.4 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 8.6.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 8.6.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.6.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III - letra f, da Lei n.º 14.133, de 2021, pelos seguintes fundamentos:

9.1.1 Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III – letra f, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, com o objetivo de realizar treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9.1.2 Assim, por se tratar de serviço de natureza singular (inscrição em curso aberto de capacitação), propomos a aplicação da modalidade de licitação por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III – letra f, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 supra.

9.1.3 A notória especialização, no caso em tela, é configurada uma vez que o serviço a ser contratado tem característica de singularidade no modo da prestação e no resultado a ser obtido. Regulando essa peculiar hipótese de contratação sem licitação, estabelece o art. 74, da Lei nº 14.133/2021, É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: "... para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 74/XVIII desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação". Encontra-se em tal disposição normativa, conforme se pode notar, a base legal para a efetivação da contratação direta com arrimo na especialização notória do prestador, decorrente esta do nível de qualificação e de capacitação que se presta, de modo a diferenciá-lo dos demais profissionais que operam em determinada área ou segmento de mercado, dando-lhe uma inquestionável condição diferenciada. A pretensa contratada abaixo destacada conta com corpo docente/palestrantes/instrutores, conforme folder de divulgação programática, cuja atuação será determinante para o alcance dos resultados pretendidos que revela a natureza singular do serviço (Documento Sei nº 15465425)

9.2 A escolha pela Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), inscrita no CNPJ nº 29.261.229/0001-61 justifica-se pela notória experiência desta em todo o território nacional como promotora de capacitação, sendo os programas elaborados a partir de necessidades atuais do setor público, sempre acompanhando as inovações legislativas.

9.3 Os eventos englobam aspectos gerais e práticos e a metodologia envolve exposição dialética, simulações, exercícios individualizados, dinâmicas em grupos e esclarecimento imediato de dúvidas práticas e teóricas.

9.4 O ABEC Meeting 2023 está em sua 6ª edição e destaca-se pela qualidade, profissionalismo, seriedade, segurança e comprometimento nos serviços prestados por profissionais capacitados especialistas em suas respectivas áreas de atuação.

9.5 A Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) está consolidada no Mercado há 38 anos, trazendo em seus eventos os editores científicos e avaliadores mais qualificados internacionalmente, razão também pela qual se optou por sua escolha

9.6 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.11 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.12 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.13 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.17 Habilitação Jurídica:

9.18 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.19 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.21 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.22 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.23 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.24 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.25 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.26 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.26.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.27 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.27.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.050.00 (Dois mil reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 44207/443033

II - Elemento de Despesa: 339039

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

(assinado eletronicamente)

FERNANDA ALÉSSIO OLIVETO

Analista Ambiental

(assinado eletronicamente)

CECÍLIA CRONENBERGER DE FARIA

Coordenadora-geral

12. DE ACORDO

12.1 Aprovo na totalidade o Termo de Referência apresentado pela Equipe de Planejamento, assim como o valor estimado para inscrição em evento de capacitação de curta duração, para uma servidora do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, no ABEC MEETING 2023, a ser realizado pela Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) em 2023, nos dias 21 a 23 de novembro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Alessio Oliveto, Analista Ambiental**, em 02/08/2023, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Cronemberger De Faria, Coordenador(a)-Geral**, em 08/08/2023, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15534674** e o código CRC **B140A51D**.

